



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE PRUDENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

P. E. N.º

• L E I Nº 309 •

DISPONDO SÔBRE: autorização para o Sr. Prefeito Municipal contratar um Professor de Educação Física com padrão "S".

DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de Presi-

dente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são - conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, de-

creta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar um Professôr de Educação Física, com os vencimentos mensais atribuidos ao Padrão "S" por 12 (doze) meses, podendo ser o referido contrato prorrogado por igual tempo.
- ARTIGO 2º - O contrato será feito de acôrdo com as exigências do Estatuto dos Funcionários Públicos, devendo ainda o contratado apresentar prova de titulo de "Professôr de Educação Física", formado por escola superior.
- ARTIGO 3º - O contratado do cargo terá as seguintes atribuições:
- a) - Professôr de Educação Física dos Parques Infantis;
 - b) - Técnico de esportes da Comissão Central de Esportes da 17a. Região.
- ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente lei, no corrente exercicio, correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente e nos subsequentes por verba propria consignada em orçamento.
- ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrario.

Presidente Prudente, 1º de julho de 1.954.

Domingos Leonardo Ceravolo
Dr. Domingos Leonardo Ceravolo,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 1º de julho de 1.954.

Luiz Marício Sandoval
Luiz Marício Sandoval,
Secretário.

lrs.